

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.254.657/0001-27, por meio do processo administrativo nº 01316/2023 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) válida até 07/02/2033, para a atividade de “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos*”, localizada na Rua Domingos Lamoglia, nº 26, bairro Santos Dumont, Itajubá/MG, conforme licença em anexo.

---

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 004/2023**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017 e nº 213/2017 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, CNPJ nº 13.254.657/0001-27, localizado na Rua Domingos Lamoglia, nº 26, bairro Santos Dumont, 37504-106, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, autorizando a operação da atividade “*Fabricação de eletrométricos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, vinculada ao cumprimento das condicionantes do anexo dessa licença, conforme processo administrativo nº 01316/2023.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 07/02/2033.**

Itajubá, 07 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente

Nº PROCESSO ADMINIS.:  
01316/2023

Pág. 01/02

**ANEXO I**

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento  
AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

**Empreendedor:** AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

**Empreendimento:** AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

**CNPJ:** 13.254.657/0001-27

**Endereço:** Rua Domingos Lamoglia, nº 26, bairro Santos Dumont, 37504-106, Itajubá-MG.

**Atividades DN 217/2017:** Fabricação de eletrométricos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas.

**Códigos DN 217/2017:** B-08-01-1      **Classe:** 2

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência dessa licença

**IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da equipe técnica da SEMEA, face ao desempenho apresentado;
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pela SEMEA;
- Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004 e Decreto Municipal nº 5.762/2015;
- O descumprimento da execução de qualquer condicionante sem justificativa prévia a SEMEA culminará em sanções administrativas.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

#### 1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar **semestralmente** à SEMEA a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR submetida ao Sistema MTR – MG, devidamente impressa, conforme prazos estabelecidos pelo art. 16 da DN COPAM nº 232/2019, que menciona:

- I. Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR - MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;
- II. Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.

A Tabela 1 abaixo apresenta os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento de acordo com sua origem, classe ABNT NBR 10.004/2004, modo de armazenamento e destinação ambientalmente adequada.

**Tabela 1** - Resíduos sólidos gerados pelo empreendimento AMTK SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.

RESÍDUO	ORIGEM	CLASSE ABNT NBR 10.004	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
RESÍDUOS SÓLIDOS COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES	BANHEIROS E REFEITÓRIO	IIA	RECIPIENTE SITUADO EM LOCAL COBERTO	COLETA PÚBLICA MUNICIPAL
PAPEL E PAPELÃO	MONTAGEM	IIA	RECIPIENTE SITUADO E LOCAL COBERTO	RECICLAGEM (ITAPET)
PLÁSTICOS	MONTAGEM	IIA	RECIPIENTE SITUADO E LOCAL COBERTO	RECICLAGEM (ITAPET)
APARAS DE FIOS ELÉTRICOS	MONTAGEM	IIB	RECIPIENTE SITUADO E LOCAL COBERTO	RECICLAGEM (ECOBRAZ)
PLACAS ELETRÔNICAS	MANUTENÇÃO	IIB	RECIPIENTE SITUADO E LOCAL COBERTO	RECICLAGEM (ECOBRAZ)

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente